



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de Bocaina de Minas – MG**

**HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO
Nº001/2020.**

Homologação e resultado final do Projeto apresentado pela Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bocaina de Minas/MG – APAE, conforme cronograma do Edital 001/2020 do Fundo da Infância e Adolescência – (FIA).

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item	Pontuação cedida pelo CMDCA
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (0,7 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (0,3 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	1,0	0,9
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.	- Grau pleno de adequação (1,75). - Grau satisfatório de adequação (1,25). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.	3,0	2,7
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (0,8). - Grau satisfatório da descrição (0,2). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). - OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da	1,0	0,9



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de Bocaina de Minas – MG**

	proposta.		
(D) Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da criança e do adolescente do município.	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno da descrição (3,5).- Grau satisfatório da descrição (0,5).- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0	3,6
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de capacidade técnico- operacional (0,8).- Grau satisfatório de capacidade técnico- operacional (0,2).- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da ENTIDADE.</p>	1,0	0,8
Pontuação Máxima Global		10,0	8,9

Lucinéia Aparecida Miranda Benfica
Presidente do CMDCA/Bocaina de Minas – MG